



AGÊNCIA NACIONAL DE  
ENERGIA ELÉTRICA

SCG / ANEEL  
002805

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA  
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 006/2013 - ANEEL

Celesc Geração S.A.





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.001152/1996-71

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 006/2013 - ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A CELESC GERAÇÃO S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, conforme Decreto sem número de 3 de maio de 2013, nos termos do inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da Aneel apresentada no Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e a empresa **Celesc Geração S.A.**, com sede na Av. Itamarati, n.º 160, Térreo, Bloco A1, Itacorubi – Florianópolis -SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.336.804/0001-78, doravante denominada simplesmente **Concessionária** de geração de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Cleverson Siewert, e por seu Diretor de Geração e Transmissão, Enio Andrade Branco, com interveniência da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - Celesc, representada por seu Diretor Presidente, Cleverson Siewert, e seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos, Antônio José Linhares, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, entre si ajustar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 006/2013 - ANEEL**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este Termo Aditivo visa formalizar a alteração do regime de exploração de Serviço Público de Energia Elétrica para Produtor Independente de Energia Elétrica das UHE Caveiras e Palmeiras. Em decorrência dessa alteração, as UHE deixam de ser reguladas pelo Contrato de Concessão de Geração nº 55/1999 - ANEEL, e passa a ser regulada pelo Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 006/2013 – ANEEL. Desse modo, esse último instrumento passa a vigorar com as seguintes alterações de Cláusulas e Anexos:



**“CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA CONCESSÃO E DO CONTRATO**

As concessões de geração de energia elétrica reguladas por este Contrato, e relacionadas nesta Cláusula, têm seu termo final conforme estabelecido nos respectivos atos de outorga ou de prorrogação estipulados abaixo.

Centrais Geradoras	Município de localização da Casa de Força/UF	Atos de Outorga		
		Concessão	Prorrogação	Termo Final da Concessão
PCH Bracinho	Schroeder / SC	Decreto nº 59.453, de 03/11/66	Portaria MME nº 224, de 29/6/99	07/11/2016
PCH Garcia	Angelina / SC	Decreto nº 41.128, de 12/03/57	Portaria MME nº 224, de 29/6/99	07/07/2015
PCH Cedros	Rio dos Cedros / SC	Decreto nº 59.453, de 03/11/66	Portaria MME nº 224, de 29/6/99	07/11/2016
PCH Salto	Blumenau / SC	Decreto nº 59.453, de 03/11/66	Portaria MME nº 224, de 29/6/99	07/11/2016
PCH Celso Ramos	Faxinal do Guedes / SC	Decreto nº 69.569, de 22/11/71	Portaria MME nº 576, de 21/12/2005	22/11/2021
PCH Pery	Curitibanos / SC	Decreto nº 60.945, de 06/07/67	Portaria MME nº 224, de 29/6/99	09/07/2017
PCH Ivo Silveira	Campos Novos / SC	Decreto nº 54.718, de 30/10/64	Portaria MME nº 224, de 29/6/99	07/07/2015
UHE Palmeiras	Rio dos Cedros / SC	Decreto nº 59.453, de 03/11/66	Portaria MME nº 224, de 29/6/99	07/11/2016
UHE Caveiras	Lages / SC	Decreto nº 62.958, de 08/07/68	Portaria MME nº 224, de 29/6/99	10/07/2018



**“CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO PELO USO DO BEM PÚBLICO**

Como pagamento pelo uso do bem público a **Concessionária** recolherá à UNIÃO, pelo prazo de cinco (anos) contados da assinatura deste Contrato, o valor anual proposto conforme tabela abaixo, nos termos da Resolução Normativa da ANEEL nº 467/2011, em parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual proposto, proporcionais ao valor anual reajustado, conforme Subcláusula Primeira desta Cláusula. O início do pagamento dar-se-á até o dia 15 do mês seguinte ao de assinatura do presente Contrato.

Centrais Geradoras	VPA (R\$)
PCH Bracinho	283.718,88
PCH Garcia	251.800,51
PCH Cedros	239.387,81
PCH Salto	186.545,16
PCH Celso Ramos	134.766,47
PCH Pery	585.170,19
PCH Ivo Silveira	67.383,23
UHE Caveiras	67.699,91
UHE Palmeiras	408.154,68

ISCG\Contrato\Contrato\_003LB0801  
 PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL  
 VISTO






Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 006/2013 - ANEEL



ANEXO 1

**RELAÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS HIDRELÉTRICAS**

Nome	Potência Instalada (MW)	Nº de unidades geradoras	Rio	Município	UF
PCH Bracinho	15,00	4	Bracinho	Schroeder	SC
PCH Garcia	8,92	2	Garcia	Angelina	SC
PCH Cedros	8,4	2	Dos Cedros	Rio dos Cedros	SC
PCH Salto	6,28	4	Itajaí-Açu	Blumenau	SC
PCH Celso Ramos	5,4	2	Chapecozinho	Faxinal dos Guedes	SC
PCH Pery	30	5	Canoas	Curitibanos	SC
PCH Ivo Silveira	2,6	1	Lajeado Santa Cruz	Campos Novos	SC
UHE Caveiras	3,829	4	Caveiras	Lages	SC
UHE Palmeiras	24,602	3	dos Cedros	Rio dos Cedros	SC

ANEXO 2

**RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE INTERESSE RESTRITO ÀS CENTRAIS GERADORAS HIDRELÉTRICAS**

Subestação (SE)**	Potência (MVA)	Municípios	UF
Bracinho	23,7	Schroeder	SC
Garcia	14,5	Angelina	SC
Cedros	10,4	Rio dos Cedros	SC
Salto	8,75	Blumenau	SC
Celso Ramos	7,5	Faxinal dos	SC
Pery	6,45	Curitibanos	SC
Ivo Silveira	2,6	Campos Novos	SC
Caveiras	5,05	Lages	SC
Palmeiras	31,4	Rio dos Cedros	SC

\*\* SE ligadas diretamente aos sistemas de distribuição da Concessionária de Distribuição. As Linhas de Transmissão são consideradas parte integrante da concessão de distribuição.

ISCG\Contrato\Contrato\_003LB0801

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



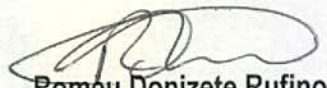
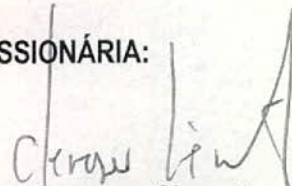
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 006/2013 - ANEEL

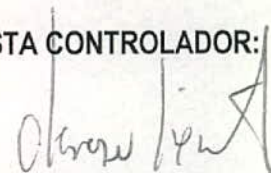
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES MANTIDAS**

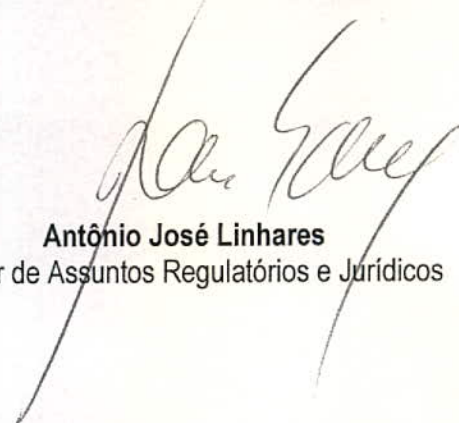
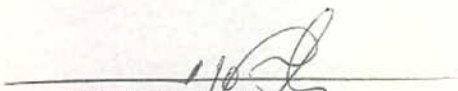
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 006/2013 - ANEEL, de 11 de julho de 2013, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

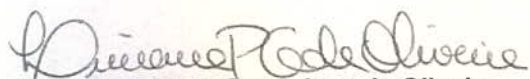
Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da Concessionária e do Acionista Controlador, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 30 de DEZEMBRO de 2014.


**PELA ANEEL:**
  
**Romeu Donizete Rufino**  
 Diretor-Geral
**PELA CONCESSIONÁRIA:**
  
**Cleverson Siewert**  
 Diretor Presidente

  
**Enio Andrade Branco**  
 Diretor de Geração e Transmissão e Novos Negócios
**PELO ACIONISTA CONTROLADOR:**
  
**Cleverson Siewert**  
 Diretor Presidente

  
**Antônio José Linhares**  
 Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos
**TESTEMUNHAS:**
  
**Hélio Neves Guerra**  
 CPF: 973.011.248-72

  
**Luciana Peixoto Gonçalves de Oliveira**  
 CPF: 859.700.344-87

\SCG\Contrato\Contrato\_003LB0801

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

